

Os Órgãos Sociais da Associação são a Assembleia geral, a Comissão Executiva/Direcção, o Conselho Fiscal e o Conselho Consultivo.

Está conforme o original.

24 de Maio de 2007. — A Notária, *Maria Fátima Fernandes Ramada de Sousa*.

2611070518

ASSOCIAÇÃO PROTECTORA DOS ANIMAIS DO CONCELHO DE PAÇOS DE FERREIRA OS PECANINOS

Anúncio (extracto) n.º 8671/2007

Certifico, narrativamente, para efeitos de publicação, que por escritura lavrada no dia doze de Outubro de dois mil e sete, no Cartório Notarial em Paços de Ferreira a cargo da Notária, Lic. Sónia de Jesus Pires Fernandes, exarada de folhas vinte e nove, a folhas trinta e um, do livro de notas para escrituras diversas, número “Dezassete-A”, foi constituída a Associação Protectora dos Animais do Concelho de Paços de Ferreira Os Pecaninos, nos termos da certidão anexa, que com esta se compõe de três laudas e vai conforme o original.

18 de Outubro de 2007. — A Notária, *Sónia de Jesus Pires Fernandes*.

Artigo 1º

A Associação adopta a denominação de Associação Protectora dos Animais do Concelho de Paços de Ferreira Os Pecaninos e tem a sua sede na rua Dom Dinis, 20, da freguesia de Carvalhosa, concelho de Paços de Ferreira.

Artigo 2º

A Associação tem por objecto a protecção e recolha de animais.

Artigo 3º

Constituem receitas da associação: a jóia e quotas pagas pelos associados, cujo montante será fixado em assembleia geral; contribuições ou dâdivas dos associados; doações ou legados; subsídios e receitas de qualquer natureza.

Artigo 4º

São órgãos da Associação:

- a) A Assembleia geral.
- b) A Direcção.
- c) O Conselho Fiscal.

Artigo 5º

1 — A assembleia geral deve reunir, pelo menos, uma vez em cada ano para aprovação do balanço e sempre que a administração assim o entenda, podendo ainda ser convocada sempre que a convocação seja requerida, com um fim legítimo, por um conjunto de associados não inferior à quinta parte da sua totalidade.

2 — A assembleia geral é convocada por meio de aviso postal, expedido para cada um dos associados, com a antecedência mínima de oito dias, indicando-se no aviso o dia, hora e local da reunião, e respectiva ordem do dia.

3 — A assembleia geral não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença de metade, pelo menos, dos seus associados.

4 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes, excepto para alteração de estatutos em que é necessário o voto favorável de três quartos do número de associados presentes e excepto quanto à dissolução ou prorrogação da associação em que é necessário o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

5 — A mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente e dois secretários, competindo-lhe convocar e dirigir as reuniões da assembleia geral e redigir as respectivas actas.

Artigo 6º

A direcção é composta por cinco membros: um presidente, um secretário, dois vogais e um tesoureiro, competindo-lhes a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar deste grupo associativo.

Artigo 7º

O conselho fiscal é composto por três associados, um presidente e dois vogais, competindo-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, verificar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem o aumento das despesas ou diminuição das receitas.

Artigos 8º

1 — Os associados agrupam-se nas seguintes categorias:

- a) Fundadores.
- b) Efectivos.
- c) Honorários.

2 — A definição de cada uma das categorias de associados, constarão do regulamento interno a elaborar na primeira assembleia geral.

Artigo 9º

Os direitos e obrigações dos associados, condições de admissão e exclusão, constarão do referido regulamento interno, cuja alteração e aprovação são da competência da assembleia geral.

2611071113

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DA JUVENTUDE MIRANDESA

Anúncio (extracto) n.º 8672/2007

Cartório Notarial, Manuel João Simão Braz, em Bragança

Certifico, que por escritura de dez de Setembro de dois mil e sete, lavrada de folhas cinquenta e três a cinquenta e quatro, do respectivo livro de número setenta e sete, no Cartório Notarial sito na Avenida Sá Carneiro, lote número um, Edifício Translande, loja dois, rés-do-chão, em Bragança, a cargo do Notário, Licenciado Manuel João Simão Braz, foi constituída uma associação com a denominação de “Associação Recreativa da Juventude Mirandesa”, com sede na Rua D. João Sousa Carvalho, s/n, freguesia e concelho de Miranda do Douro, tendo como objecto realizar e promover actividades e iniciativas culturais, recreativas e desportivas de forma a defender e divulgar o etnocentrismo cultural do planalto mirandês. Promover estudos, investigação e difusão de notícias relativas ao planalto mirandês. Cooperar com todas as entidades públicas ou privadas que visem fins equivalentes e de integração da juventude mirandesa. Organizar conferências, colóquios e debates, eventos tradicionais e espectáculos culturais e desportivos, divulgação de produtos e danças tradicionais regionais. Criar oficinas de instrumentos tradicionais.

A associação ficará a reger-se pelos estatutos constantes de um documento complementar elaborado nos termos do n.º2, do artigo 64º, do Código do Notariado, que faz parte integrante da referida escritura.

Podem ser associados todas as pessoas que se identifiquem com o objecto social definido nos estatutos da Associação.

São órgãos da associação a Assembleia geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

Está conforme o original, na parte transcrita.

10 de Setembro de 2007. — O Notário, *Manuel João Simão Braz*.

2611069910

ASSOCIAÇÃO RETO À ESPERANÇA

Anúncio (extracto) n.º 8673/2007

Certifico para efeitos de publicação que por escritura outorgada no dia 01 de Outubro de 2007, exarada de folhas 87 do Livro de Notas para Escrituras Diversas n.º 19-A do Cartório Notarial da cidade do Porto à Rua do Almada, n.º 269, Terceiro, a cargo do Notário José António Resende Oliveira, foi feita a alteração de Estatutos da Associação em epígrafe e que fica a regular-se pelas seguintes cláusulas:

Denominação: «Reto à Esperança»;

Sede: à Rua do Lameiro, freguesia de Perosinho, concelho de Vila Nova de Gaia;

Objecto:

1 A Associação tem por objecto a ajuda moral, cultural, material e espiritual das pessoas pertencentes a grupos marginalizados socialmente, especialmente toxicodependentes, ajuda que terá carácter voluntário e será individualizada conforme as necessidades das pessoas.

2- Para a prossecução dos seus fins, a Associação Reto à Esperança, mantém as seguintes actividades, entre outras:

- a)- Apoio psico-social ambulatorio;
- b)- Apoio a famílias;
- c)- Abertura e manutenção de centros de acolhimento e tratamento e de clínicas de desabilitação de toxicodependentes;
- d)- Elaboração e execução de programas de apoio e recuperação a grupos marginalizados;
- e)- Acções de sensibilização da população para as problemáticas da droga, prostituição e indigência;
- f)- Campanhas de rua;
- g)- Apoio domiciliário a idosos, reclusos, doentes e internados em estabelecimentos de saúde;
- h)- Estabelecimento de parcerias com outras associações de solidariedade social para a prossecução de fins comuns;
- i)- Apoio a crianças e jovens em risco;